



PROCESSO Nº 1677/12

PROTOCOLO Nº 11.615.579 - 6

PARECER CEE/CEMEP Nº 141/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1790/12-SUED/SEED de 19/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 17/08/12, de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palotina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1973/12, de 30/03/12, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de cinco anos (fls. 08).

O Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 847/11, de 02/03/11, pelo prazo de um ano, a partir da publicação da Resolução que se deu em DOE de 27/05/11(fl.20).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.112)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e máximo de 05 (cinco) anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Número de vagas: 35 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO Nº 1677/12

Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.114)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público ativo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na capacitação de novos cliente

1.3 Matriz Curricular (fls. 133)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENS. FUND.,M., PROF. E N.					
Município: PALOTINA					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2012		
Turno: NOTURNO			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO Nº 1677/12

1.4 Certificação (fls.2)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vendas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cvale – Cooperativa Agroindustrial de Palotina
- PCA Contábil e Auditoria Ltda
- Coodetec – Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola
- Cotiguaçu – Cooperativa Central
- Stentzler & Bungnatz NL Informática
- Acipa – Associação Comercial e Empresarial de Palotina

Os termos de convênio estão anexados às fls. 136 a 149.

1.6 Corpo Docente (fls.172)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Elke Nussemeyer Ewald	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso
-Franciele Celant Giombelli	-Bacharel em Administração -Programa Especial de Formação Pedagógica -MBA em Gestão de Pessoas	-Comportamento Organizacional e de Pessoal
-Raquel Veiga e Silva	-Bacharel em Administração	-Economia e Mercado -Técnica de Informação e Comunicação *
-Valmir Martines	-Formação de Professores de Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau/Contabilidade Geral e Aplicada/Contabilidade Comercial e Estatística	-Estratégias de Vendas e Negociação
-Daniele Schons	-Ciências Sociais	-Fundamentos do Trabalho
-Alsemira da Silva Reis	-Bacharel em Administração	-Gestão Financeira e Orçamentária
-Leila Cristina Lorenson Elert	-Bacharel em Sistemas de Informação	-Informática
-José Maria da Silva	-Bacharel em Administração	-Logística no Comércio e Serviços
-Darlane Coldebella	-Bacharel em Administração	-Matemática Financeira e Estatística
-Claudio Henrique de Lima	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Noções de Direito Comercial

*Indicar docente com habilitação e qualificação específica.



PROCESSO Nº 1677/12

1.7 Relatório de Autoavaliação (fls.332)

2012 - 1º Sem. – 37 alunos matriculados, 06 alunos aprovados, 24 alunos sem frequência e 07 reprovados

2012 – 2º Sem. - 06 alunos matriculados e 03 alunos reprovados

Em 2013 o curso não foi ofertado por falta de demanda.

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 371 do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Caudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Andréia Soares Futsche de Souza, licenciada em Letras; Cleber Ferreira de Almeida Perez, licenciado em Filosofia e como perita Adriana Regina Rech, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 299 a 305).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 399/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB

Observado	Projetado
2005 – 3.9	-
2007- 4.8	- 3.9
2009- 4.5	- 4.0
2011- 4.6	- 4.3

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiro, informa em 21/03/13, que a regularização dos estabelecimentos da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização



PROCESSO Nº 1677/12

de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

O docente indicado para ministrar a disciplina de Técnica de Informação e Comunicação não possui habilitação e qualificação específica.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui salas de aulas adequadas à demanda de alunos, conservadas, com ar condicionado. Dispõe de dois laboratórios de Informática, sendo um com vinte terminais e outro com 10 microcomputadores do Proinfo. Consta na biblioteca títulos específicos para o curso e bibliografias encaminhadas pelo Programa Brasil Profissionalizado. Os docentes são habilitados com um índice de 53% com Formação Pedagógica concluída.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 27/05/12, pelo prazo de cinco anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para ministrar a disciplina de Técnica de Informação e Comunicação.



PROCESSO Nº 1677/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE